



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PRESENCIAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DISPENSA ____/2026

(Processo Administrativo n.º /2026)

1. DO OBJETO

Contratação de solução tecnológica (plataforma/aplicativo de votação eletrônica auditável sob o modelo SaaS) para eleição do membro representante dos empregados no Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.353/2010 e na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que garantem ao corpo funcional das empresas públicas e sociedades de economia mista o direito de eleger um representante dos empregados para o Conselho de Administração.

A adoção de uma ferramenta digital garante transparência, integridade do pleito, acessibilidade para empregados alocados em diferentes polos operacionais do estado de Sergipe e celeridade na apuração do resultado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Acesso e Interface

- **Multiplataforma:** O sistema deve oferecer acesso total via navegadores web (tanto em desktop quanto em dispositivos móveis) e por meio de aplicativos dedicados para Android e iOS.
- **Autenticação Segura:** É obrigatória a implementação de login individualizado, utilizando autenticação em duas etapas (2FA) ou integração direta com a base de dados funcional da DESO (utilizando credenciais como matrícula, CPF e senha/token enviado via e-mail ou SMS).
- **Interface:** A plataforma deve possuir um design responsivo, intuitivo e acessível, seguindo rigorosamente as diretrizes e normas do eMAG e WCAG.

3.2. Módulo de Votação e Sigilo

- **Sigilo do Voto:** Deve ser assegurado um mecanismo rigoroso de desassociação entre a identidade do eleitor e o voto registrado, garantido por criptografia de ponta a ponta.
- **Voto Único:** O sistema deve conter travas técnicas que impeçam a duplicidade de votos ou qualquer possibilidade de alteração após a confirmação final.
- **Comprovante:** O eleitor deverá receber um comprovante digital de votação contendo um código *hash* verificável, garantindo a prova da votação sem expor a escolha efetuada.

3.3. Módulo de Apuração e Auditoria

- **Painel da Comissão Eleitoral:** Área de acesso restrito que permitirá a abertura da eleição, o monitoramento em tempo real do índice de participação (sem revelar parciais de votos) e o encerramento oficial do pleito.
- **Relatório de Auditoria (Log de Eventos):** Registro imutável de todas as atividades realizadas no sistema, incluindo tentativas de acesso, votos efetivados e modificações de parâmetros.
- **Zeraésima e Relatório Final:** O sistema deve emitir o relatório de "zeraésima" antes do início da votação e, imediatamente após o fechamento, gerar a ata e o relatório de apuração consolidado.

3.4. Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD



- **Criptografia:** Obrigatoriedade de uso de protocolos de comunicação seguros (HTTPS/TLS 1.3) e algoritmos criptográficos robustos para o armazenamento de dados.
- **Conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018):**
 - O tratamento e a coleta de dados devem restringir-se estritamente ao necessário para a validação do eleitor.
 - É proibido o uso secundário ou o compartilhamento de dados cadastrais da DESO.
 - A Contratada deve assinar um Termo de Confidencialidade e Acordo de Não Divulgação (NDA).
- **Infraestrutura:** A hospedagem deve ocorrer em *Data Center* certificado com ISO/IEC 27001 ou norma equivalente.

3.5. Qualificação Técnica do Fornecedor

- **Capacidade Técnica:** A licitante deve comprovar aptidão para o objeto deste Termo de Referência mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica (pública ou privada).
- **Histórico:** O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a execução bem-sucedida de serviços de votação eletrônica online para pleitos com volume igual ou superior a [Inserir quantidade, ex: 1.000] eleitores.
- **Certificações:** Apresentação de certidões que atestem a conformidade da infraestrutura e da segurança da informação da plataforma oferecida.

3.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Indisponibilidade

- **Disponibilidade:** O sistema deve garantir um *uptime* de, no mínimo, 99,9% durante todo o período da votação.
- **Tempo de Resposta:** Falhas críticas, como bloqueios de acesso ou indisponibilidade sistêmica, devem ter um atendimento de suporte iniciado em no máximo 15 minutos.
- **Capacidade de Carga:** A infraestrutura deve estar dimensionada para suportar acessos simultâneos de até [Ex: 50%] da base total de eleitores em horários de pico.

3.7. Treinamento e Suporte Técnico

- **Treinamento:** A Contratada deverá realizar uma capacitação remota de, no mínimo, [Ex: 2 horas] para a equipe de TI da DESO e membros da Comissão Eleitoral.
- **Suporte Pré-Eleitoral:** Assistência técnica completa para homologação, testes simulados e carga de dados.
- **Suporte Durante a Votação:** Plantão técnico especializado disponível via chat, e-mail ou telefone durante 100% do tempo de votação, destinado ao suporte da Comissão Eleitoral e ao auxílio aos eleitores em caso de dúvidas ou bloqueios

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Valor do contrato R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a ser pago com recursos próprios FR-10.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.



6. PRAZO

O prazo da contratação será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Treinamento: A Contratada deverá realizar treinamento remoto, com carga horária de no mínimo [Ex: 2 horas], para os membros da Comissão Eleitoral e da equipe de TI da DESO.
- 7.2. Suporte Pré-Eleitoral: Atendimento técnico para homologação, testes simulados e carga de dados.
- 7.3. Disponibilizar a plataforma parametrizada e testada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data da eleição, garantindo a disponibilidade e estabilidade do sistema durante todo o período da eleição.
- 7.4. Suporte Durante a Votação: Plantão dedicado de suporte técnico qualificado (via chat, e-mail ou telefone) durante 100% do período do pleito para atendimento à Comissão Eleitoral e suporte a eventuais dúvidas/bloqueios dos eleitores.
- 7.5. Realizar carga e validação da base de dados dos empregados elegíveis fornecida pela DESO.
- 7.6. Fornecer suporte técnico remoto contínuo durante todo o período de votação e preparação.
- 7.7. Realizar treinamento técnico para a Comissão Eleitoral da DESO.
- 7.8. Fornecer, após o encerramento do pleito, o relatório final certificado com os resultados.
- 7.9. Responsabilizar-se técnica e civilmente por eventuais falhas do sistema que comprometam a lisura do pleito.
- 7.10. Garantir a integridade dos dados e a proteção contra ataques cibernéticos e tentativas de fraude.

8. OBRIGAÇÕES DA DESO

- 8.1. Determinar que todos os serviços em desacordo com as INSTRUÇÕES, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA, devam ser refeitos, quando possível. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela DESO e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.2. Fornecer a base de dados atualizada dos empregados aptos a votar (matrícula, nome, CPF, e-mail/telefone).
- 8.3. Designar a Comissão Eleitoral responsável pela gestão do pleito e interlocução com a Contratada.
- 8.4. Divulgar as instruções de acesso e votação aos seus colaboradores.
- 8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.7. Fornecer em tempo hábil a listagem de eleitores aptos a votar, contendo as informações necessárias para a autenticação no sistema.
- 8.8. Exercer a fiscalização do contrato através de gestor formalmente designado.

9. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, os serviços objeto do presente Contrato.

10. REAJUSTE

Preços fixos e irrevogáveis.

11. FISCALIZAÇÃO



A Gerência de Controle Interno e Gestão de Riscos (1.4.02/GCIG) será a unidade responsável pela fiscalização dos serviços a serem contratados.

12. SANÇÕES

12.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização para a realização do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DESO, por prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.2 - As multas serão descontadas após regular Processo Administrativo, realizado pela fiscalização.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer outras despesas, não previstas no contrato, correrão por conta da contratada, somente sendo assumidas pela DESO mediante prévia e expressa autorização da Fiscalização do contrato.

14.2. A inadimplência da CONTRATADA com referência a execução do Contrato, que venha a ocasionar prejuízo à DESO, será motivo de indenização, a ser calculada após minucioso levantamento.

14.3. A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso-prévio, por pessoas credenciadas;

14.4. O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.6. A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

14.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

14.8. Os serviços a serem prestados pela Sociedade a serem contratadas obedecerão a toda legislação trabalhista, civil, fiscal, comercial e outras correlatas. A inadimplência do Contratado com referência a legislação pertinente não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular prestação dos serviços a serem contratados.

14.9. Quanto ao contratado, este observará as normas sobre saúde e segurança do trabalho a que esteja obrigado a cumprir.

15. LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

15.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o



patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

16. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO (LGPD)

16.1. A Contratada declara ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e obriga-se a tratar os dados pessoais dos eleitores exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual.

16.2. É vedada a utilização de dados pessoais repassados pela DESO para finalidade distinta daquela objeto desta contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre os dados de votação, impedindo qualquer acesso não autorizado. Qualquer incidente de segurança deve ser comunicado à DESO no prazo máximo de 24 horas.

17. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

17.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO através do link: <https://transparencia.deso-se.com.br/Categorias/index/3>

Aracaju/Se, 18 de agosto de 2026

RONALD GABRIEL DE SOUZA ANDRADE

Gerente de Controle Interno e Gestão de Riscos

(Termo de Referência elaborado por Ronald Gabriel de Souza Andrade - matrícula 3840-2)